Anexo do Des. n.º 1018/63

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 917

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 525, de 19 de Março de 1958:

"Artigo 1º - Ao artigo 3º da Lei nº 410, de 17 de Setembro de 1956, acrescente-se o seguinte parágrafo:

"Instalados os Mercados-Modêlo, os Mercados Municipais, os Super-Mercados e os ambulantes que comerciarem com o mesmo ramo, não poderão funcionar num raio de 500 metros dos mesmos."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 5 de Junho de 1963.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 11/6/63

65/63-a